ÓRGÃO: 55000 - M	Ministério do Desenvolvimento S Instituto Nacional do Seguro S	ocial e Agrário							_
<u>UNIDADE: 55201 -</u>	Instituto Nacional do Seguro S	ocial							
ANEXO II								_ Ou	tras Alterações Orçamentárias o de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) Recurso									o de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	N D	R P	O D	Ü	T E	VALOR
-	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	•				1		4.950.656
09 274	0909 0536	Operações Especiais Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou							4.950.656
09 274	0909 0536 0001	Decisões Judiciais Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional							4.950.656
		Decisions addresses a factorial	S	3	1	90	0	151	4.950.656
TOTAL - FISCAL								•	0
TOTAL - SEGURIE	DADE								4.950.656
TOTAL - GERAL									4.950.656
ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios UNIDADE: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF									
ANEXO II Outras								tras Alterações Orçamentárias o de Todas as Fontes R\$ 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUCÃO)								o de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0903 Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica								39.603.864	
28 845	0903 00Q2	Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legi- Operações Especiais Pensionistas das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do DF e Inativos da Polícia Civil							39.603.864
28 845	0903 00Q2 0053	Pensionistas das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do DF e Inativos da Polícia Civil - No Distrito Federal							39.603.864
			S	1	1	90	0	169	39.603.864
TOTAL - FISCAL								0	
TOTAL - SEGURIDADE TOTAL - GERAL							39.603.864 39.603.864		
IUIAL - UEKAL									39.003.604

PORTARIA Nº 36, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1°, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e Considerando a frustração na arrecadação de recursos da fonte 52 - Resultado do Banco Central, que ora financiam despesas com amortização da Dívida Pública Federal Interna, na Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, bem como a possibilidade de redução da emissão de novos títulos públicos, fonte 44 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações, que atende despesas com juros da referida Dívida, no âmbito da mesma Unidade Orçamentária, mediante a incorporação de excesso de arrecadação da fonte 59 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazos para financiar essas despesas, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, no que concerne a Encargos Financeiros da União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISSN 1677-7042

GEORGE SOARES

ANEXO

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda									
ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) Recurso de									tras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	tras Alterações Orçamentárias o de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
-	0905	Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)		ים	1	, D	1		50.000.000.000
28 843 28 843	0905 0455 0905 0455 0001	Operações Especiais Serviços da Dívida Pública Federal Interna Serviços da Dívida Pública Federal Interna - Nacional	F F	2 6	0 0	90 90	0	159 159	50.000.000.000 50.000.000.000 17.000.000.000 33.000.000.000 50.000.000.000
TOTAL - FISCAL	TOTAL - FISCAL								
TOTAL - SEGURI TOTAL - GERAL	TOTAL - SEGURIDADE								50.000.000.000
ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda									
ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) Recurso								tras Alterações Orçamentárias o de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0905 Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)								
28 843 28 843	0905 0455 0905 0455 0001	Operações Especiais Serviços da Dívida Pública Federal Interna Serviços da Dívida Pública Federal Interna - Nacional	F	2 6	0 0	90 90	0	144 152	50.000.000.000 50.000.000.000 17.000.000.000 33.000.000.000
TOTAL FISCAL									50.000.000.000
TOTAL - SEGURIDADE TOTAL - GERAL							50.000.000.000		

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 145, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO. DO MI-NISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GES-TÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1°, inciso III, da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II e § 1º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 05315.001755/2013-24, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob o regime de concessão de direito real de uso gratuito, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, de imóvel rural da União com área de 1.065,0388 ha, constituído por terreno de marinha, seus acrescidos e várzea, localizado à margem esquerda do Rio Amazonas, conhecido como Comunidade Nossa Senhora da Conceição e inserido na Gleba Macacoari, no Município de Macapá, Estado do Amapá.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput está cadastrado no Sistema Integrado de Administração Patrimonial - SIAPA sob o nº 0605.0103004.64 e foi declarado de interesse do serviço público pela Portaria nº 258, de 24 de dezembro de 2015, publicada no DOU de 30/12/2015.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destina-se à regularização fundiária de interesse social e implantação de Projeto Agroextrativista - PAE Nossa Senhora da Conceição em favor de comunidades tradicionais com cerca de 80 famílias ribeirinhas, para fins específicos de regularização fundiária de interesse social, cultivo da terra, aproveitamento sustentável das várzeas, preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 02 (dois) anos, contado a partir da assinatura do contrato, renovável por igual período, para que o cessionário promova a regularização fundiária em favor das famílias daquelas comunidades.

Art. 3º A cessão será por tempo indeterminado.

Art. 4º O cessionário deverá transferir gratuitamente, de forma coletiva ou individual, o direito real de uso do imóvel da União descrito e caracterizado no art. 1º às famílias moradoras da comunidade Nossa Senhora da Conceição, uma vez preenchidos os requisitos legais.

§ 1º A transferência do direito real de uso previsto no caput deverá ser outorgada por prazo indeterminado, uma vez que garante o direito à moradia e a subsistência das famílias ribeirinhas.

§ 2º Quando da transferência do imóvel à população beneficiada, deverá constar do contrato cláusula que restrinja o direito real de uso às terras da União ao período de vazante, não se es-

tendendo tal direito ao corpo d'água, nos períodos de cheia. § 3º Quando da transferência do imóvel à população beneficiada, deverá constar no contrato cláusula proibitiva de alienação, locação, ou qualquer outra modalidade que venha a dar posse ou propriedade a outro que não o beneficiário, sob pena de perda do

benefício, sem direito a indenização. § 4º A Superintendência Estadual do Patrimônio da União no Amapá deverá figurar como interveniente no contrato a ser firmado entre o cessionário e os beneficiários finais.

Art. 5º A cessão tornar-se-á nula se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. $2^{\rm o}$ desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros que explícita ou implicitamente decorrem do contrato de concessão e da legislação pertinente.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO